PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 16.219

Estabelece medidas para implantação e desenvolvimento do Projeto Bússola no âmbito da Gestão Hospitalar, elaborado e executado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da INOVA-Laboratório de Inovação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que incumbe a todos os entes zelar pela observância da Constituição, nos termos do art. 23, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, notadamente, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o dever constitucional de proteção do patrimônio público, previsto no art. 23, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o princípio da transparência previsto no art. 1º, §1º e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00);

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração de fiscalizar agentes, públicos e privados, que administrem ou lidem com bens, valores, ou patrimônios públicos;

CONSIDERANDO, as funções essenciais à justiça do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129, da Constituição;

CONSIDERANDO, o dever de colaboração institucional entre os Município de Volta Redonda e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o dever da Administração, à luz do princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição, de promover, incentivar e fomentar a inovação na gestão pública;

CONSIDERANDO, que o Projeto Bússola no âmbito da Gestão Hospitalar, elaborado e executado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da INOVA – Laboratório de Inovação, voltado para promoção da transparência;

DECRETO Nº 16.219

CONSIDERANDO, que o Projeto Bússola no âmbito da Gestão Hospitalar é relevante para assegurar o registro de informações hospitalares em formato aberto e com frequência próxima ao tempo real sem ônus ou custos para o Município de Volta Redonda – RJ, consistindo em troca de informações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Toma o Projeto Bússola – Gestão Hospitalar, elaborado e executado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da INOVA – Laboratório de Inovação, instrumento integrante da política pública municipal de saúde e gestão hospitalar executadas por Organizações Sociais, consistindo em troca de informações para a promoção da transparência, sem custos ou ônus para o Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fica obrigada a inclusão de cláusula em futuros editais e contratos objetivando a contratação de Organizações Sociais para a área de saúde, determinando que as mesmas deverão se submeter às regras e aderir Projeto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designados a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Secretaria Municipal do Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG, para adotar medidas imediatas de implantação e desenvolvimento do Projeto Bússola no âmbito da Gestão Hospitalar, elaborado e executado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da INOVA – Laboratório de Inovação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de junho de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Ref. Minuta e-mail
GP/nfs